

1

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0233 Leadnro

CONTRATO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0233/2021

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

LEANDRO PEREIRA, pessoa jurídica, com sede na Rua Dosolina Marquessi Graci, nº 145, no Bairro Primo Tacca, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 20.395.592/0001-03, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Leandro Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 078.482.059-75, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê-SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para o **fornecimento e a instalação de Interfones**, nas EMEBs e CEMEIs da Rede Municipal de Ensino de Xanxerê-SC, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Subcláusula Única - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0210/2021 - Pregão Presencial nº 0090/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E PRAZOS

- a) O contratado obriga-se a entregar e instalar os interfones, no prazo máximo de **20 dias** a partir do Recebimento da Autorização de Fornecimento, nas Unidades de Ensino definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) **Locais da prestação de Serviços:** nas **EMEBs:** Janete Cassol, Cruz e Souza, Monteiro Lobato, Nery Giachini, São Jorge, e **CEMEIs:** Criança Feliz, Novo Horizonte, Favo de Mel, Paul Harris, Lídia Bortoluzzi e Dente de Leite (ANEXO I-A) conforme especificado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Responsável.
- c) O Contrato oriundo terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação por extrato no órgão oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- d) Pelos fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 24.604,75 (vinte e quatro mil e seiscentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, condicionado aos serviços/materiais efetivamente executados/entregues;

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Un.	Vlr Unitário	Vlr. Total
------	-----------	-------	------------	-----	--------------	------------

Lote: 1 - LOTE 01 - EMEB JANETE CASSOL

1	Botoeira de inox - EMEB JANETE CASSOL - Botoeira de inox - EMEB JANETE CASSOL	CITROX PPA	1,000	UND	159,0000	159,00
2	Cabo bicolor 2x1,5 - EMEB JANETE CASSOL - Cabo bicolor 2x1,5 - EMEB JANETE CASSOL	INFINITY	268,000	MTS	1,5000	402,00
3	Cabo Blindado 4 pares externo - EMEB JANETE CASSOL - Cabo Blindado 4 pares externo - EMEB JANETE CASSOL	PT CONDUT	305,000	MTS	1,6000	488,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4	Controle com 3 botões - EMEB JANETE CASSOL - Controle com 3 botões - EMEB JANETE CASSOL	PPA	2,000	UND	55,0000	110,00
5	Motoredutor monofásico 1/3 - EMEB JANETE CASSOL - Motoredutor monofásico 1/3 - EMEB JANETE CASSOL	PPA	1,000	UND	1.685,0000	1.685,00
6	Vídeo porteiro com interfone tela mínima de 4" - EMEB JANETE CASSOL - Vídeo porteiro com interfone tela mínima de 4" - EMEB JANETE CASSOL	INTELBRAS	1,000	UND	850,0000	850,00
7	Mão de obra para instalação - EMEB JANETE CASSOL - Mão de obra para instalação - EMEB JANETE CASSOL	LEANDRO	1,000	SV	500,0000	500,00
					Total Lote:	4.194,00

Lote: 10 - LOTE 10 - CEMEI CRIANÇA FELIZ

45	Cabo 2 pares 26X40 - CEMEI CRIANÇA FELIZ - Cabo 2 pares 26X40 - CEMEI CRIANÇA FELIZ	SECURITY	100,000	MTS	1,8700	187,00
46	Fechadura elétrica - CEMEI CRIANÇA FELIZ - Fechadura elétrica - CEMEI CRIANÇA FELIZ	IPEC	1,000	UND	399,3100	399,31
47	Vídeo porteiro com interfone tela mínima de 4" - CEMEI CRIANÇA FELIZ - Vídeo porteiro com interfone tela mínima de 4" - CEMEI CRIANÇA FELIZ	INTELBRAS	1,000	UND	838,0300	838,03
48	Mão de obra para instalação - CEMEI CRIANÇA FELIZ - Mão de obra para instalação - CEMEI CRIANÇA FELIZ	LEANDRO	1,000	SV	325,3600	325,36
					Total Lote:	1.749,70

Lote: 11 - LOTE 11 - CEMEI LIDIA BORTOLUZZI

49	Bateria 12V 7AMP - CEMEI LIDIA BORTOLUZZI - Bateria 12V 7AMP - CEMEI LIDIA BORTOLUZZI	IPEC	1,000	UND	128,5800	128,58
50	Fonte carregador 2AMP - CEMEI LIDIA BORTOLUZZI - Fonte carregador 2AMP - CEMEI LIDIA BORTOLUZZI	IPEC	1,000	UND	217,6100	217,61
51	Botoeira de inox - CEMEI LIDIA BORTOLUZZI - Botoeira de inox - CEMEI LIDIA BORTOLUZZI	CITROX PPA	1,000	UND	148,3700	148,37
52	Alarme 4x0,5 alumínio - CEMEI LIDIA BORTOLUZZI - Alarme 4x0,5 alumínio - CEMEI LIDIA BORTOLUZZI	SECURITY	68,000	MTS	2,0800	141,44
53	Controladora de acesso plus - CEMEI LIDIA BORTOLUZZI - Controladora de acesso plus - CEMEI LIDIA BORTOLUZZI	RFID READER	1,000	UND	479,7300	479,73
54	Fechadura eletroimã - CEMEI LIDIA BORTOLUZZI - Fechadura eletroimã - CEMEI LIDIA BORTOLUZZI	IPEC	1,000	UND	524,2400	524,24
55	Vídeo porteiro com interfone tela mínima de 4" - CEMEI LIDIA BORTOLUZZI - Vídeo porteiro com interfone tela mínima de 4" - CEMEI LIDIA BORTOLUZZI	INTELBRAS	1,000	UND	726,0200	726,02



3

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

56	Mão de obra para instalação - CEMEI LIDIA BORTOLUZZI - LEANDRO	1,000	SV	534,1400	534,14
	Mão de obra para instalação - CEMEI LIDIA BORTOLUZZI				

Total Lote: 2.900,13

Lote: 2 - LOTE 02 - EMEB NERY GIACHINI

8	Cabo bicolor 2x1,5 - EMEB NERY GIACHINI - Cabo bicolor 2x1,5 - EMEB NERY GIACHINI	INFINITY	100,000	MTS	2,0800	208,00
9	Fechadura Elétrica - EMEB NERY GIACHINI - Fechadura Elétrica - EMEB NERY GIACHINI	IPEC	1,000	UND	405,5500	405,55
10	Botoeira - EMEB NERY GIACHINI - Botoeira - EMEB NERY GIACHINI	CITROX PPA	1,000	UND	133,5300	133,53
11	Vídeo porteiro com interfone tela mínima de 4" - EMEB NERY GIACHINI - Vídeo porteiro com interfone tela mínima de 4" - EMEB NERY GIACHINI	INTELBRAS	1,000	UND	843,7400	843,74
12	Mã de obra para instalação - EMEB NERY GIACHINI - Mã de obra para instalação - EMEB NERY GIACHINI	LEANDRO	1,000	SV	509,4100	509,41

Total Lote: 2.100,23

Lote: 3 - LOTE 03 - EMEB MONTEIRO LOBATO

13	Alarme 4x0,5 alumínio - EMEB MONTEIRO LOBATO - Alarme 4x0,5 alumínio - EMEB MONTEIRO LOBATO	SECURITY	200,000	MTS	1,3000	260,00
14	Fechadura Elétrica - EMEB MONTEIRO LOBATO - Fechadura Elétrica - EMEB MONTEIRO LOBATO	IPEC	1,000	UND	310,0000	310,00
15	Vídeo porteiro com interfone tela mínima de 4" - EMEB MONTEIRO LOBATO - Vídeo porteiro com interfone tela mínima de 4" - EMEB MONTEIRO LOBATO	INTELBRAS	1,000	UND	850,0000	850,00
16	Mão de obra para instalação - EMEB MONTEIRO LOBATO - Mão de obra para instalação - EMEB MONTEIRO LOBATO	LEANDRO	1,000	SV	415,0000	415,00

Total Lote: 1.835,00

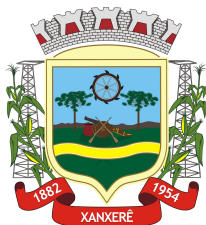
Lote: 4 - LOTE 04 - EMEB CRUZ E SOUZA

17	Alarme 4x0,5 alumínio - EMEB CRUZ E SOUZA - Alarme 4x0,5 alumínio - EMEB CRUZ E SOUZA	SECURITY	100,000	MTS	1,7800	178,00
18	Fechadura Elétrica - EMEB CRUZ E SOUZA - Fechadura Elétrica - EMEB CRUZ E SOUZA	IPEC	1,000	UND	265,0000	265,00
19	Vídeo porteiro com interfone tela mínima de 4" - EMEB CRUZ E SOUZA - Vídeo porteiro com interfone tela mínima de 4" - EMEB CRUZ E SOUZA	INTELBRAS	1,000	UND	850,0000	850,00
20	Mão de obra para instalação - EMEB CRUZ E SOUZA - Mão de obra para instalação - EMEB CRUZ E SOUZA	LEANDRO	1,000	SV	380,0000	380,00

Total Lote: 1.673,00

Lote: 5 - LOTE 05 - EMEB SÃO JORGE

21	Alarme 4x0,5 alumínio - EMEB SÃO JORGE - Alarme 4x0,5 alumínio - EMEB SÃO JORGE	SECURITY	200,000	MTS	1,2000	240,00
22	Fechadura elétrica - EMEB SÃO JORGE - Fechadura elétrica - EMEB SÃO JORGE	IPEC	1,000	UND	270,0000	270,00
23	Vídeo porteiro com interfone tela mínima de 4" - EMEB SÃO JORGE - Vídeo porteiro com interfone tela mínima de 4" - EMEB SÃO JORGE	INTELBRAS	1,000	UND	850,0000	850,00



4

ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

24	Mão de obra para instalação - EMEB SÃO JORGE - Mão de obra para instalação - EMEB SÃO JORGE	LEANDRO	1,000	SV	340,0000	340,00
----	---	---------	-------	----	----------	--------

Total Lote: 1.700,00

Lote: 6 - LOTE 06 - CEMEI FAVO DE MEL

25	Cabo 2 pares 26X40 - CEMEI FAVO DE MEL - Cabo 2 pares 26X40 - CEMEI FAVO DE MEL	SECURITY	100,000	MTS	1,7700	177,00
----	---	----------	---------	-----	--------	--------

26	Fechadura elétrica - CEMEI FAVO DE MEL - Fechadura elétrica - CEMEI FAVO DE MEL	IPEC	1,000	UND	176,9400	176,94
----	---	------	-------	-----	----------	--------



5

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

27	Vídeo porteiro com interfone tela mínima de 4" - CEMEI FAVO DE MEL - Vídeo porteiro com interfone tela mínima de 4" - CEMEI FAVO DE MEL	INTELBRAS	1,000	UND	835,5800	835,58
28	Mão de obra para instalação - CEMEI FAVO DE MEL - Mão de obra para instalação - CEMEI FAVO DE MEL	LEANDRO	1,000	SV	260,5000	260,50
					Total Lote:	1.450,02
Lote: 7 - LOTE 07 - CEMEI DENTE DE LEITE						
29	Cabo blindado 4 pares externo - CEMEI DENTE DE LEITE - Cabo blindado 4 pares externo - CEMEI DENTE DE LEITE	SECURITY	305,000	MTS	1,0500	320,25
30	Fechadura elétrica - CEMEI DENTE DE LEITE - Fechadura elétrica - CEMEI DENTE DE LEITE	IPEC	1,000	UND	340,0000	340,00
31	Vídeo porteiro com interfone tela mínima de 4" - CEMEI DENTE DE LEITE - Vídeo porteiro com interfone tela mínima de 4" - CEMEI DENTE DE LEITE	INTELBRAS	1,000	UND	850,0000	850,00
32	Mão de obra para instalação - CEMEI DENTE DE LEITE - Mão de obra para instalação - CEMEI DENTE DE LEITE	LEANDRO	1,000	SV	410,0000	410,00
					Total Lote:	1.920,25
Lote: 8 - LOTE 08 - CEMEI PAUL HARRIS						
33	Bateria 12V 7AMP - CEMEI PAUL HARRIS - Bateria 12V 7AMP - CEMEI PAUL HARRIS	IPEC	1,000	UND	178,5300	178,53
34	Fonte carregador 2AMP Sulton - CEMEI PAUL HARRIS - Fonte carregador 2AMP Sulton - CEMEI PAUL HARRIS	IPEC	1,000	UND	247,9500	247,95
35	Botoeira de inox - CEMEI PAUL HARRIS - Botoeira de inox - CEMEI PAUL HARRIS	ICTROX PPA	1,000	UND	128,9400	128,94
36	Cabo bicolor 2x1,5 - CEMEI PAUL HARRIS - Cabo bicolor 2x1,5 - CEMEI PAUL HARRIS	INFINITY	100,000	MTS	1,4100	141,00
37	Cabo blindado 4 pares externo - CEMEI PAUL HARRIS - Cabo blindado 4 pares externo - CEMEI PAUL HARRIS	SECURITY	305,000	MTS	2,0100	613,05
38	Fechadura Eletrolmã - CEMEI PAUL HARRIS - Fechadura Eletrolmã - CEMEI PAUL HARRIS	IPEC	1,000	UND	525,6500	525,65
39	Vídeo porteiro com interfone tela mínima de 4" - CEMEI PAUL HARRIS - Vídeo porteiro com interfone tela mínima de 4" - CEMEI PAUL HARRIS	INTELBRAS	1,000	UND	843,0000	843,00
40	Mão de obra para instalação - CEMEI PAUL HARRIS - Mão de obra para instalação - CEMEI PAUL HARRIS	LEANDRO	1,000	SV	471,1000	471,10
					Total Lote:	3.149,22
Lote: 9 - LOTE 09 - CEMEI NOVO HORIZONTE						
41	Cabo blindado 4 pares externo - CEMEI NOVO HORIZONTE - Cabo blindado 4 pares externo - CEMEI	SECURITY	305,000	MTS	1,5000	457,50
42	Fechadura Elétrica - CEMEI NOVO HORIZONTE - Fechadura Elétrica - CEMEI NOVO HORIZONTE	IPEC	1,000	UND	270,0000	270,00
43	Vídeo porteiro com interfone tela mínima de 4" - CEMEI NOVO HORIZONTE - Vídeo porteiro com interfone tela mínima de 4" - CEMEI NOVO HORIZONTE	INTELBRAS	1,000	UND	850,0000	850,00
44	Mão de obra para instalação - CEMEI NOVO HORIZONTE - Mão de obra para instalação - CEMEI NOVO HORIZONTE	LEANDRO	1,000	UND	355,7000	355,70
					Total Lote:	1.933,20



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Total: 24.604,75

- e) O pagamento será efetuado respeitando o **Decreto nº 072/2021** que estabelece o cronograma de pagamentos da Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatórios de controles de quantidades de materiais entregues e/ou instalados, devidamente certificados pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- f) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- g) Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os Materiais e Prestar os serviços de instalação de acordo com as especificações do Edital e anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- c) **Fornecer todos os materiais necessários e executar o serviço de instalação, deixando o produto em perfeito funcionamento;**
- d) **Prestar assistência técnica aos interfones instalados no prazo mínimo de 12 (doze) meses sem custo adicional;**
- e) A contratada será responsável pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
- f) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

DA CONTRATANTE:

- g) Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega dos materiais e/ou execução dos serviços;
- h) Apresentar ordem de serviço / autorização de fornecimento;
- i) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste edital;
- k) Fiscalizar a entrega dos materiais e a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2021:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
07.001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR	07.001.12.365.1201.2027.3.3.90.00.00
07.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2022.3.3.90.00.00
07.001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	07.001.12.365.1201.2059.3.3.90.00.00



7

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 1.b.1. Advertência;
- 1.b.2. Multa:
- a) No caso de não cumprimento do prazo prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- f) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

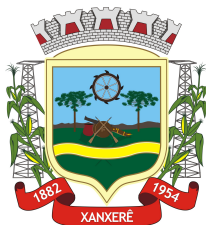
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

Gestora e Fiscal deste contrato, a Sra. Claudia Siviane Fávero, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



8

ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- a) Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
- b) E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 20 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

LEANDRO PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: